



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1571/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PARCELAMENTO JUNTO AO CONSIM (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE), NO VALOR DE R\$ 94.861,38 (NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DE MORAES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajeado do Bugre autorizado a efetuar o parcelamento dos débitos pendentes relativos as faturas de serviços tomados e taxa de contribuição social junto ao Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM referente aos meses de competência de março de 2017, julho de 2017, fevereiro de 2018, maio de 2018, agosto de 2018, setembro de 2018, outubro de 2018, novembro de 2018, dezembro de 2018, no valor total de **R\$ 94.861,38 (NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)** em até 20 (vinte) parcelas mensais consecutivas ou intercalada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. O pagamento do presente parcelamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01 – SECRETRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

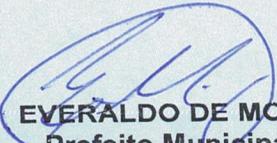
2009 - Amortização da Dívida Contratada e Sentenças Judiciais

46.90.71.00 Principal da dívida por Contrato

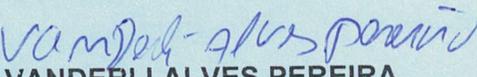
Art. 4º. Uma vez satisfeita todas as parcelas do objeto do presente instrumento, dá-se total e geral quitação da dívida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019


EVERALDO DE MORAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

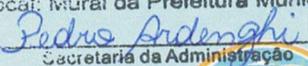
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Fls. nº de 20/02/19 a 06/03/19

Local: Mural da Prefeitura Municipal:


Secretaria da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!

Encaminhamos anexo o Projeto de Lei n.º 009/2019, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PARCELAMENTO JUNTO AO CONSIM (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE), NO VALOR DE R\$ 94.861,38 (NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” e dá outras providências.

O projeto de Lei ora proposto objetiva o parcelamento da dívida do Município com o Consórcio Municipal de Saúde – CONSIM no valor de **R\$ R\$ 94.861,38 (NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) contraída pelo atendimento da população do Município, em até 20 (vinte) parcelas mensais consecutivas ou intercaladas.**

A referida proposta de parcelamento foi definida em conjunto com a Secretaria da Fazenda, Procuradoria Municipal, Secretaria de Saúde e o CONSIM, a fim de sanar a dívida e possibilitar a continuidade regular dos serviços.

Cabe destacar que a dívida se deve pela dificuldade financeira que o Município vem passando nos últimos anos, com cortes e atrasos nos repasses de recursos, principalmente do Estado do Rio Grande do Sul, fazendo-se necessário priorizar os investimentos de custeio, essencial para a viabilização dos atendimentos dos serviços de saúde à população, além de honrar com os serviços prestados pelas empresas contratadas através do CONSIM.

Diante das razões expostas, é que julgamos oportuna e necessária a elaboração do presente Projeto de Lei, que nesta oportunidade submetemos ao crivo desse Egrégio Poder, rogando por sua apreciação e aprovação.

Igualmente, solicitamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado em Regime de Urgência

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RONALDO MACHADO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO